



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 636, de 05 de dezembro de 1990.

**Dispõe sobre a instalação de um programa de curso superior em convênio com a Secretaria de Estado de Educação e a Fundação Percival Faquhar.**

O Povo do Município de Mantena - MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica o Município de Mantena, autorizado a instalar um programa de cursos superiores no Município, em convênio com a secretaria de Estado de Educação e Fundação Percival Faquhar, de Governador Valadares, com uma duração mínima de quatro anos, prazo estabelecido por Lei Federal para integralização dos cursos.

**§ 1º.** Deverão ser instalados cursos na área da ciência Humana especificamente:

- a) Licenciatura plena de letras;
- b) Licenciatura plena de Ciências Sociais;
- c) Licenciatura plena de Pedagogia;
- d) Licenciatura plena de Ciências (Matemática);

**§ 2º.** O programa a ser implantado tem como objetivo específico a formação de recursos humanos destinados a melhoria de qualidade do Ensino Fundamental e Médio do Município.

**Art.2º.** Fica assegurado a continuidade e manutenção dos referidos cursos, no que tange a responsabilidade do Município, até que sejam concluídas as turmas, mesmo que haja mudança administrativa no período de realização do referido programa.

**Art.3º.** O Programa Mencionado faz parte dos Compromissos firmados na Carta de intenções assinada no dia 16/04/1990, entre este Município e a Fundação Percival Faquhar, que fica aqui ratificada em seus termos e que faz parte integrante desta Lei.

**Art.4º.** Para atender as despesas com a implantação deste programa, serão destinados recursos especiais no Orçamento da Despesa do Departamento de Educação e Cultura de Esportes para o exercício de 1991, e seguintes.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 dias do mês de dezembro de 1990, 47º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Secretário de Administração

Livro nº 09  
Publicada em 05/12/1990  
Reg. às fls. nº 57 v